



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

038

### EMENDA MODIFICATIVA nº 2 do PLC 1/2017

Emenda modificativa n. 2 ao caput do art. 230, incluído pelo art. 2º do projeto de Lei Complementar n. 1 de 4 de setembro de 2017,

#### REDAÇÃO ATUAL:

Art. 2º [...]

Art. 230 Os Municípios e do Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, quando:

#### REDAÇÃO SUGERIDA:

Art. 2º [...]

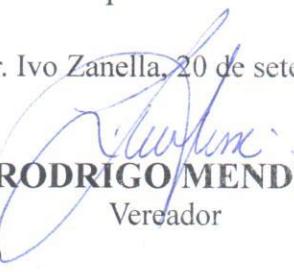
Art. 230 O Município de Paríquera-Açu, mediante lei complementar, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, quanto:

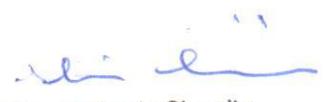
#### JUSTIFICATIVA:

Retirar da redação a indicação do Distrito Federal, haja vista que o Município somente pode legislar dentro de seu perímetro.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 20 de setembro de 2017.

  
Paulo Roberto Mendes  
Vereador

  
RODRIGO MENDES  
Vereador

  
Professor Sérgio Chemite  
Vereador

“Deus seja louvado”